



Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro,podendo adquirilo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreúva.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 10 de agosto de 2018, até às 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.

Cabreúva, 30 de julho de 2018.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	No
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()	_EMAIL:
NOME:	
RG:	CPF:
Assinatura	
Data:	_ hora::

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@Cabreúva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

Processo Administrativo Nº 3765/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO (Tabela

SUS (SIGTAP)) - POR LOTE.

Data da realização: 10/08/2018.

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura

Municipal de Cabreúva -Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Cabreúva/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, Henrique Martin, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme Portaria nº 1.820, de 12 de abril de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

- 1.1. São anexos deste edital:
- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III- Modelo de Declaração de Habilitação;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318

licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

IV- Modelo de Proposta Comercial;

V- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI–Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VII-Modelo de Contrato, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP;

VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

IX - Modelo de relação de equipamentos.

X – Modelo de Declaração de Cumprimento à Portaria nº 453/98 do Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, conforme Termo de Referência que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- **3.2.** Não será permitida a participação:
- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva¹; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- **3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

¹**SÚMULA № 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318

licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes nº 1 e nº 2:
- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.
- 4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e fora dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.
- 4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR - Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.
- 4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

08.02.00-10.301.1001.2001-3.3.90.39.00.

6. DO SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações;
- 6.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **7.1.**Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.Cabreúva.sp.gov.br.
- **7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@Cabreúva.sp.gov.br**;
- **7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

- **9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.
- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **9.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 9.4.2. **Percentual de desconto ou acréscimo** e o(s) preço(s) do(s) serviço(s), que deverá ser cotado em valor **unitário** e **total**, devendo ainda indicar o **global**, que corresponderá a somatória dos valores totais de todos os itens e lotes contidos na proposta, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerada a última oferta.
- 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.
- **10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, <u>Estadual</u> e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **10.1.2.3.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
- **10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **10.1.2.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **10.1.2.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), mediante a apresentação de **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS;
- **10.1.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

- **10.1.3.1.** <u>Atestado de Vistoria</u>, expedido pelo Departamento Responsável, conforme **Anexo VIII**.
- 10.1.3.1.2. A vistoria é <u>obrigatória</u> e deverá ser requerida com antecedência, por escrito (fax ou e-mail), junto à **Secretaria Municipal** de **Saúde, agendada junto a servidor responsável, telefone (11)** 4528-1001, email: <u>sec.saude@Cabreúva.sp.gov.br</u>, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local dos serviços, a qual deverá ser realizada até um dia anterior,a data estabelecida para a abertura da licitação.
- **10.1.3.1.3.** A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de vistoria tem poderes para representar a empresa.
- **10.1.3.1.3.1.** A comprovação mencionada no item 10.1.3.1.3 deverá ser feita através dos seguintes documentos:
 - **a)** Tratando-se de **Representante Legal**(sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **10.1.3.2.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.
- **10.1.3.2.1.** Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de prestação de serviços de 50% (cinqüenta por cento) da execução pretendida nos termos da Súmula nº 24² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.1.3.3. Relação da equipe técnica da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante prova de registro ou Inscrição do(s) Responsável (eis) Técnico(s) na Entidade Profissional competente, sendo composta de no mínimo um profissional médico, conforme resolução CFM 1626/01, e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25³ do Tribunal de

² SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

³ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas

- **10.1.3.4.** Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade, decreto n.º 8.077/13.
- **10.1.3.5.** Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, contemplando tipos de exames compatíveis com o objeto licitado.
- **10.1.3.6.** Apresentar comprovação de possuir registro de inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Medicina, a qual pertença seu responsável técnico de nível superior, correspondente aos serviços a serem executados.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

- **10.1.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90** (**noventa**) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, **ou**;</u>
- 10.1.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.1.4.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50⁴ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. <u>Documentação Complementar - Declarações</u>

- **10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.
- **10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

⁴ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- **10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.
- **10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.
- **10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- **10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.5.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.5.3.1**. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

citacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº 01 e 02, referentes à Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, respectivamente, e a Declaração de Habilitação a que se refere o Anexo III.
- **11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO** SOBRE O PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, <u>desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.</u>
- **11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
- **11.7.1.** Seleção da proposta de maior desconto ou menor acréscimo, sobre o preço da tabela SUS vigente, e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- **11.7.2.**Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
- **11.7.2.1.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **11.7.3.**O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas <u>selecionadas</u> a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior acréscimo** e, os demais, em ordem **decrescente** de percentual, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **11.7.3.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **11.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor oferta, observado como parâmetros de <u>redução</u> <u>mínima</u> o percentual de <u>1% (um por cento)</u> do percentual do preço referencial do item.
- **11.7.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
- 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (**cinco por cento**) superiores ao valor da proposta melhor classificada;
- 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto ou menor acréscimo, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação,





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem.
- 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, a última oferta.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a melhor oferta e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3° do art. 43 da Lei Federal n. $^{\circ}$ 8.666/93.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.
- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.
- 11.7.14. Se a melhor oferta, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
- 11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
- 11.7.17.2. A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 <u>decairá</u> do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1**. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.
- **12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;
- **12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**
- 13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **14.1.** O prazo de inicio de execução dos serviços é de **05(cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada;
- 14.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.
- 14.2. Os serviços deverão ser executados nos termos indicados pela Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades e no horário indicado nas Ordens de Serviços, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- **14.3.** Não serão admitidos prestação de serviços fora do padrão estabelecido nos termos do Anexo I.
- 14.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Ordem de Serviço e nota(s) fiscal(is)/fatura;
- **14.4.** O objeto será recebido:
 - 14.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;
 - 14.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.
- **14.5.** Constatadas **irregularidades** na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 14.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
- **14.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05** (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo, no ato da assinatura, apresentar os seguintes documentos, quando pertinente ao objeto adjudicado:
 - **15.1.1.** Relação dos equipamentos, indicando o número de registro na ANVISA, e softwares que serão fornecidos para execução dos serviços. (**Anexo IX**).
 - **15.1.2.** PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora NR nº 07 e Portaria nº 24/94;
 - **15.1.3.** Declaração da empresa de estar ciente e de que se submete aos preceitos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 453, de 01/06/98, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de raios-x diagnósticos em todo território nacional, conforme Anexo X deste edital.
- 15.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **15.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.4.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- **15.1.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.
- **15.2.** A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, que integram o presente edital.
- **15.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
- 15.3.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **15.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- **15.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- **16.1.** O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
- **16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.
- **18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- **18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- **18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

- **19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **20.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 20.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **20.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou 20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- **22.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **22.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **22.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- **22.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **22.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **20.7.** Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.
- **22.8.** A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- **22.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- **22.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 13 de julho de 2018.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 49/2018

1-OBJETO:

Item	Unid	Descrição		
1	Serviço.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE		

Maior percentual de acréscimo: O Percentual máximo de acréscimo sobre a tabela SIGTAP que a Secretaria de Saúde se dispõe a pagar, com base em pesquisa de mercado, é de 188,75%, sendo que, o percentual apresentado pela licitante vencedora será aplicado à tabela vigente UMA ÚNICA VEZ, para efeito de pagamentos, não sendo possíveis alterações posteriores em virtude de alteração nos preços de tabela.

2. DA EXECUÇÃO:

- 2.1. Os equipamentos deverão ser instalados nas Unidades de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando o caso, e os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e os termos deste Edital.
- 2.2. O prestador deverá dispor de toda a tecnologia necessária para processamento das imagens de forma a possibilitar o inter-faciamento dos resultados automatizados pelos equipamentos com o sistema de gestão WEB de saúde e prontuário eletrônico do paciente adotado pela Secretaria de Saúde de Cabreúva.
- 2.3. É vedada a Transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da Contratante, for expressamente autorizada e justificada;
- 2.4. A Contratada deverá fornecer copia do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal Vigente





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

- 2.5. Contratada devera fornecer mensalmente copia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- 2.6. Todos os procedimentos de ultrassonografia deverão ser realizados **para** todas as faixas etárias e peso de pacientes;

ULTRASSONOGRAFIA

TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA EM UNIDADE PRÓPRIA

			VALOR UNITÁRIO
CÓDIGO	NOME	QTD	TABELA SUS/SIGTAP
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	85	R\$ 39,60
205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	17	R\$ 42,90
205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	4	R\$ 117,00
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	170	R\$ 24,20
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	680	R\$ 37,95
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	425	R\$ 24,20
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	170	R\$ 24,20
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	42	R\$ 24,20
205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	8	R\$ 24,20
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	340	R\$ 24,20
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	170	R\$ 24,20
205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	17	R\$ 24,20
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	85	R\$ 24,20
205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	17	R\$ 24,20
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	1020	R\$ 24,20
205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	17	R\$ 39,60
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICO FETAL	36	R\$ 200,00
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	255	R\$ 24,20
205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	17	R\$ 24,20





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1275	R\$ 24,20
	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE		
205020208	DE PRÓTESE	1	R\$ 12,10
	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE		
205020216	DE PRÓTESE	1	R\$ 24,20

3 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DA UNIDADE

- 3.1 Fornecimento de equipamento de ultrassom com tecnologia de ponta para a execução de todos os exames constantes neste edital, devendo ser completo com transdutores, impressora e gravação de CD para realização de exames constantes no lote 3 a serem realizados dentro do município de Cabreúva em unidade própria da empresa vencedora do certame;
- 3.2 A contratada deverá ter local apropriado para a realização do serviço, em cumprimento das normas e leis da ANVISA e demais regulamentações vigentes;
- 3.3 A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para execução dos serviços.
- 3.4 Fornecer equipamento de proteção individual e coletivo (EPI's) para a realização dos exames;
- 3.5 Todos os exames realizados serão acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes;
- 3.6 Equipe de médicos ultrassonografistas devidamente habilitados e capacitados para função e realização de cada tipo exame;
- 3.7 Assistente de sala, obedecendo à legislação vigente no que tange carga horária, piso salarial, forma de contratação e outros;
- 3.8 Toda contratação de empregados para a prestação dos serviços elencados, como, encargo deles decorrente serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 3.9 Processamentos digitalizados (ComputedRadiography Systems CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade de Saúde;
- 3.10 O atendimento será executado em unidade própria, dentro do Município de Cabreúva, sendo o atendimento em 02 (dois) dias da Semana a principio todas as terças-feiras e Sextas feiras no horário das 7:00 as





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

- 16:00h, podendo este ser alterado do decorrer do contrato conforme a necessidade desta Secretaria de Saúde.
- 3.11 Fica estabelecido neste edital que serão atendidos ao total 140 (cento e quarenta) pacientes ao total dos 02 (dois dias), sendo 70 (setenta) pacientes por dia. Dos 70 pacientes a serem atendidos conforme Órgão Regulamentação de Vagas Municipal, 10 vagas por dia serão reservados para atendimento de urgência e emergência;
- 3.12 Não serão permitidos remanejamentos de pacientes por falta de profissionais, passiveis de tramites de penalização.
- 3.12.1 Não será permitido remanejamento de pacientes por quebra de equipamento.
- 3.13 A contratada deverá obrigatoriamente informar ao Órgão Regulador de Vagas Municipal, o preparo do paciente indicado para cada tipo de procedimento a ser realizado.
- 3.14 A empresa deverá fornecer justificativa de comparecimento aos pacientes atendidos.

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO

- 4.1 Entende-se por execução dos serviços dentro do Município, os exames que envolvam local adequado, alta complexidade, dentro de sede própria da Contratada que deverá ser dentro do Município de Cabreuva.
- 4.2 Fornecimento de equipamento com tecnologia de ponta compatível com as necessidades do serviço cuja data de fabricação seja de no maximo 5 (cinco) anos.
- 4.3 Processamentos digitalizados (ComputedRadiography Systems CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Secretaria de Sáude de Cabreúva ao Orgão de Regulação de Vagas Municipal;
- 4.4 Materiais, equipamentos (ComputedRadiography Systems CR nas Centrais de Laudos e nas localidades da realização dos exames), instrumentais, insumos (anestesia/ sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;
- 4.5 Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada;
- 4.6 Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;
- 4.7 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

- 4.8 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
- 4.9 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
- 4.10 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
- 4.11 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
- 4.12 Ofertar os procedimentos Exames Ultrassonografia constantes nesse edital para todas as faixas etárias e peso de pacientes;
- 4.13 Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da Secretaria de Saúde, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas Órgão de Regulação de Vagas Municipal, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;
- 4.14 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;
- 4.15 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
- 4.16 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 4.17 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
- 4.18 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
- 4.19 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
- 4.20 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Ultrassonografia ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e ao Orgão de Regulação de Vagas Municipal;
- 4.21 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

4.22 - Os serviços de Ultrassonografia constantes nesse edital, compreenderão fundamentalmente:

- a) Agendamento;
- a.1) A contratada deverá realizar a devolutiva da listagem de pacientes com o devido agendamento dos exames ao Orgão de Regulação de Vagas Municipal, 5 dias úteis após o recebimento da listagem.
- a.2) 2.Os exames deverão ser agendados 15 (quinze) dias após o envio de listagem de pacientes pelo Orgão de Regulação de Vagas Municipal com data, hora, endereço e preparo;
- a.3) nos casos de impossibilidade de prestar o serviço já agendado a empresa alem da comunicação ao Gestor do Contrato, deverá entrar em contato com todos os pacientes agendado informando da impossibilidade do atendimento e já fazendo o reagendamento dos exames.
- b) Processamento de laudo;
- c) Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames e diagnósticos por imagem Ultrassonografia constantes nesse edital ;
- d) Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;
- e) Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;
- f) Enviar para o Orgão de Regulação de Vagas Municipal a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde;
- g) Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS.
- 4.23 Quanto à entrega dos laudos de exames Ultrassonografia constantes nesse edital, deverá a Contratada:
- a) Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS, bem como via Internet;
- b) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

- c) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- d) Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
- e) A Central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada.
- 4.24 Todas as despesas com deslocamento, transporte e alimentação dos profissionais contratados correrão por conta da empresa contratada para a prestação do serviço;
- 4.25 Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, e aceitos pelo Contratante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 5.2 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.3 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica:
- 5.4 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5.5 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.6 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
- 5.7 Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.
- 5.8 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

citacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

- 5.9 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
- 5.10 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 5.11 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
- 5.12 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 5.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
- 5.14 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
- 5.15 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
- 5.16 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
- 5.17 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
- 5.18 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- 5.19 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- 5.20 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- 5.21 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH;
- 5.22 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- 5.23 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 5.24 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
- 5.25 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 5.26 Comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 5.27 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 5,28 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- 5.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
- 5.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- 5.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
- 5.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
- 5.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
- 5.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;
- 5.36 Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com o Orgão de Regulação de Vagas Municipal, durante a execução dos serviços;
- 5.37 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante;
- 5.38 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Cabreúva para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.39 Informar ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal , em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
- 5.40 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Saúde de Cabreúva;
- 5.41 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 5.42 A Contratada deverá ainda:
- a) Manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
- b) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- c) Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 5.43 A Contratada com o Secretaria de Saúde devem atender às seguintes condições:
- a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- b) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com de Avaliação do Serviços de Saúde prestado mediante qualificação do paciente;
- c) Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- e) Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH; e
- f) submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- 5.44 Os contratos firmados deverão atender aos seguintes requisitos:
- a) Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios;
- b) Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;
- c) Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do CNES, de acordo com os dados que constem nesse cadastro.

6 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 6.1 A contratada deverá encaminhar mensalmente antes da emissão da nota fiscal de serviço, á Secretaria de Saúde um relatório contendo, produção física e financeira detalhada, contendo: numero da Ficha de atendimento, nome do paciente, data da realização do procedimento, tipo de procedimento e medico solicitante.
 - a) A Contratada somente poderá emitir nota Fiscal após aprovação do relatório de produção
 - b) Somente serão pagos exames comprovadamente executados.
- 6.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, devendo esta ser entregue corrigida em 02 (dois) dias. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

6.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados exigidas posteriormente.

Cabreúva, 13 de julho de 2018.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 49/2018

DECLARO I

<u>Objeto</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

ato convocatório, que a empresa
(<u>razão social</u>), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.
Cabreúva, de de 2018.
· — — — — — — — — — — — — — — — — — — —
Assingture de Denvesentante Legal
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:
Ci i i

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 49/2018

	O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO NÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.
no CNPJ/MF sob o nº lei, que a empresa cumpi previstos no edital da licit DE CABREÚVA/SP, inexi s	(<u>nome completo</u>), representante (<u>razão social</u>), inscrita , DECLARO , sob as penas da re plenamente as exigências e os requisitos de habilitação tação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL stindo qualquer fato impeditivo de sua participação
neste certame.	reúva, de de 2018.
As:	sinatura do Representante Legal
RG:	
CPF:	

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 49/2018.

<u>Objeto</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

	DADOS DO LIC	ITANTE		
Razão Social:				
Endereço:				
Município:				UF:
CEP:	Fone:			Fax:
e-mail:			CNPJ:	
DADOS DO	REPRESENTANTE	LEGAL D	A LICITANTE	
Nome:				
Qualificação⁵:				
RG:		CPF:		
e-mail:		Tel.:		
Cargo:				

⁵ Nacionalidade, estado civil e profissão.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

LOTES	PERCENTUAL DE DESCONTO OU ACRÉSCIMO
LOTE 1: Ultrassonografia	

	LOTE 01			
CÓDIGO	NOME	QTD	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGT AP	VALOR UNITÁRIO (C/ PERC. APLICADO)
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	85	R\$ 39,60	
205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	17	R\$ 42,90	
205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	4	R\$ 117,00	
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	170	R\$ 24,20	
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	680	R\$ 37,95	
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	425	R\$ 24,20	
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	170	R\$ 24,20	
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	42	R\$ 24,20	
205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	8	R\$ 24,20	
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	340	R\$ 24,20	
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	170	R\$ 24,20	
205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	17	R\$ 24,20	
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	85	R\$ 24,20	
205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	17	R\$ 24,20	
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	1020	R\$ 24,20	
205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	17	R\$ 39,60	
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICO FETAL	36	R\$ 200,00	
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	255	R\$ 24,20	
205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	17	R\$ 24,20	
205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1275	R\$ 24,20	
20502020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE		PA 42 42	
205020208	IMPLANTE DE PRÓTESE	1	R\$ 12,10	





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000

Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE			
205020216	IMPLANTE DE PRÓTESE	1	R\$ 24,20	

	VALOR GLOBAL:	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:		
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS		
PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS		

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – <u>anexo I</u>, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos*, *encargos sociais*, *material*, *despesas administrativas*, *seguro*, *frete e lucro*.

_	





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

<u>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</u>

Licitação: Pregão n.º 49/2018

<u>Objeto</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Eu			(<u>nc</u>	ome c	<u>comple</u>	<u>eto</u>),	represent	tante l	egal
da								empi	resa
							(<u>razão</u>	soc	ial),
interessada em p							JRA MUN	IICIPAL	DE
CABREÚVA/SP,	DECLARO,	sob	as	pen	as	da	lei,	que	а
				(nome	da	pessoa	juría	lica)
encontra-se em	situação reg	<u>ular pera</u>	ante d	Min o	<u>istéri</u>	o do	Trabalh	o, no	<u>que</u>
se refere à obs	servância do	disposto	no a	art. 7	'°, XX	XIII	, da Co	<u>nstitui</u>	ção
Federal.									
	Cabreúva,	de			de	2018			
									
	Assinatu	ra do Re _l	prese	ntant	e Leg	al			
Nome:									
RG:									
CDE-									
CPF:									





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E **SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 49/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Eu		(r	nome completo),
representante	legal		empresa
•			<u>rial</u>), interessada
	citação em epígrafe,	da PREFEITURA	MUNICIPAL DE
CABREÚVA/SP, DE	CLARO , sob as	penas da	lei, que a
			<u>pessoa jurídica</u>)
	mas relativas à saúde		
	<u>rmos do art. 117, pará</u>	<u>ágrafo único, da</u>	<u>Constituição do</u>
<u>Estado de São Paulo</u>	<u>.</u>		
	-1	d- 2010	
C	abreúva, de	de 2018.	
	Assinatura do Represe	ntante Legal	
Nome:			
RG:			
CPF:			





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VII

CONTRATO N º, DE DE 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Data de Assinatura: XX/XX/2018

Valor global: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Henrique Martin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

- 1. DO OBJETO CONTRATUAL
- **1.1.** Constitui objeto do presente instrumento contratual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.
- 1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:
 - a) edital do Pregão Presencial nº 49/2018 e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxxx de 2018.
- **1.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;
- 2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);
- 2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere á CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e
- 2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;
- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;
- 2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e
- 2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1.** Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de R\$... (...), **mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura**, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.
- **4.2.** Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores dos itens mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.
- 4.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria de Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) devidamente acompanhadas de relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 4.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.
- **4.3.** O preço dos procedimentos não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
- **4.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- **4.5.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.
- **4.6.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.02.00-10.301.1001.2001-3.3.90.39.00.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

- **8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

- **9.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 9.1.1. Constituição Federal;
 - 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
 - 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
 - 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
 - 9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.
- **10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **10.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- **10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.
- **10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- **10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- **10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva	. de	de 2018.
Cubicuvu	, ac	uc 2010.

Henrique Martin Prefeito Municipal de Cabreúva PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

1.)	
/	
2.)	





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:
CONTRATANTE:
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail
pessoal:
Assinatura:
_
CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail
pessoal:
Assinatura:
_

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ No:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

Licitação: Pregão N.º 49/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Cabreúva, XX de Xxxxxxxxxx de 2018.

Assinatura do Responsável pela Vistoria Nome: Cargo: RG:

Assinatura do Servidor SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Cargo: RG:





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IX

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

<u>Licitação: Pregão N.º 49/2018</u>					
SERVI	o: CONTRATAÇÃO E ÇOS DE DIAGNÓST resa ridos fins, dispor d	ICO POR IMAGEM	I E DIAGNOSE.	-	
os dev	vidos fins, dispor d	e todos os equipa	amentos novos r	necessários para a	
execuç	ão dos serviços, obje	eto do presente cert	ame. Conforme e	specificado:	
Item	Equipamento	Marca	Modelo	N° Registro ANVISA	
Local e					
	(nome	do representante le	egal da empresa)		

(nome da empresa)



CPF:



Prefeitura de Cabreúva Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO X

(MODELO)

<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 453/98</u>

Licitação: Pregão n.º 49/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.
A empresa inscrita no CNPJ sob o no por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), portador (a) da carteira de identidade no e do CPF no, declara para os devidos fins que está ciente e submete-se aos preceitos da Portaria do Ministério da Saúde N.º 453, de 01/06/1998, a qual, além de regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de raios-x diagnósticos em todo território nacional.
Cabreúva, de de 2018.
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG: